













**≪quty** 



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RUY BELO - 172248

Proposta aprovada em reunião de Conselho Pedagógico - 23 de novembro 2022

Retificação do disposto no Artigo 136.º - Visitas de estudo e situações Regulamento Interno do Agrupamento

Nos pontos 2. 6. e 8. deverá ler-se :

- 2. Os programas de visitas de estudo, geminação e intercâmbio escolar, representação das escolas e passeios escolares, devem constar no PAA, tendo de ser aprovadas em Conselho Pedagógico, a realizar no mês de outubro.
- 6. A realização da visita de estudo deve ser comunicada no início do ano letivo ou após a realização da reunião do Conselho Pedagógico do mês de outubro do ano letivo em causa, pelo docente responsável, ao responsável da área da ASE dos Serviços Administrativos.
- 8. No caso da necessidade de se arrecadar verbas para pagamento de transporte ou outros, os responsáveis da visita devem articular com os Serviços Administrativos, nomeadamente com o responsável do Ase e da Tesouraria, no prazo mínimo de 60 dias úteis antes da realização da visita, de forma a definirem a data máxima para a entrega das verbas arrecadadas.
- 8.1. Para cumprimento do ponto 8, importa garantir que não se realizam atividades-visitas de estudo que implicam despesas, nas seguintes datas: setembro, outubro, dezembro e janeiro do ano subsequente.
- 8.2. Sempre que existir a necessidade de proceder à angariação de verbas para as visitas das crianças do pré-escolar e alunos do 1.º ciclo, o procedimento deverá ser efetuado pelos responsáveis das visitas, sendo os mesmos que procederão à entrega dessas verbas diretamente à Tesouraria do Agrupamento, de acordo com o prazo estipulado;
- 8.3. Para as visitas dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos, com ou sem necessidade de pagamento da visita, a mesma deverá ser adquirida na papelaria do Agrupamento, pelos alunos ou Encarregados de Educação, até à data definida no ponto 8.